



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO nº 01/2010

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Promotora de Justiça substituta abaixo assinada, com amparo no artigo 129, incisos II, VII, VIII e IX da Constituição da República, e com alicerce no artigo 27, parágrafo único, incisos II e IV, da Lei nº 8.625/93, e, ainda, no artigo 6º, inciso XIV, alínea "F", da Lei Complementar nº. 75/93 (LOMPF); e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra o **Ministério Público** como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da CRFB).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao **Ministério Público** a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Lei Maior, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, inciso II da CFR), cabendo à instituição Ministerial, dentre outras medidas, emitir recomendações para a salvaguarda destes direitos;

CONSIDERANDO que o art. 205 da CRFB prevê que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular importa na responsabilidade da autoridade competente (art. 208, §2º, da CRFB).

CONSIDERANDO o advento da Lei 10.639/03 e suas modificações posteriores, que obriga a inclusão da temática História e Cultura Afro-brasileira no currículo oficial da rede de ensino médio e fundamental.

Obs: Foi feito contato com a servidora Nilma no dia 25/10/2010, que ficou de encaminhar ofício.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei 11.525/07 que obriga a inclusão do ensino do Estatuto da Criança e do Adolescente nos currículos do ensino fundamental.

CONSIDERANDO que o ensino do ECA prepara para o exercício da cidadania em sua plenitude e o ensino da História Afro-brasileira objetiva acabar ou ao menos reduzir o preconceito racial existente na sociedade brasileira.

CONSIDERANDO os direitos da criança e adolescentes à educação de qualidade em suas várias etapas e segmento são direitos sociais e, por conseqüência, direitos constitucionais de natureza fundamental que, se violados, merecem proteção jurisdicional coletiva.

RESOLVE RECOMENDAR:

1. AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 1.1. Que sejam incluídas nas grades curriculares das escolas municipais o ensino do ECA e da História da Cultura Afro-brasileira;
- 1.2. Que as políticas públicas relativas à inclusão do ensino do ECA e da História da Cultura Afro-brasileira sejam submetidas ao Conselho Municipal de Educação, bem como ao Conselho Municipal de Direitos da Infância e da Juventude;
- 1.3. Que seja realizada a capacitação de todos os diretores, coordenadores pedagógicos e professores da rede pública municipal que ministrem aulas em relação às temáticas objeto da presente recomendação;
- 1.4. Que seja disponibilizado um exemplar do ECA para todos os alunos da rede pública municipal de ensino.

No prazo de 10 (dez) dias devem os entes envolvidos informar a esta Promotoria de Justiça acerca das providências e medidas



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

efetivadas no sentido de cumprir as orientações descritas nesta RECOMENDAÇÃO.

Por fim, fica advertido que o não cumprimento da presente **RECOMENDAÇÃO**, com a tomada das devidas providências, implicará responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Registre-se em livro e archive-se cópia em pasta própria. Publique-se no átrio do Fórum e encaminhe-se cópia da presente **RECOMENDAÇÃO** ao Senhor Prefeito, ao Secretário Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Direitos da Infância e Juventude, bem como a Senhora Coordenadora do CAO da Infância e Juventude do MPPA, para conhecimento.

Santa Maria do Pará-PA, 22 de fevereiro de 2010.

BRÉNDA CORRÊA LIMA
PROMOTORA DE JUSTIÇA